



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 11/11/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	6
4.	FASE DE LANCES	8
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO.....	12
8.	SANÇÕES.....	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025 (Processo Administrativo n.º 92/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: __/__/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: __:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por Preço Global (item único), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades da tabela constante neste instrumento, que representa o escopo total do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m² -Pintura de muro: 286,07 m² -Pintura de piso: 162,21,00 m² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m²	1	1	R\$ 62.398,59	R\$ 62.398,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

-Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m² -Remoção de janela: 2,56m² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²				
TOTAL: R\$ 62.398,59				

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, que corresponde ao preço global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. **ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. **ANEXO III** - Termo de Referência;
- 9.13.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- 9.13.5. **ANEXO V** - Proposta de Preços;
- 9.13.6. **ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.13.7. **ANEXO VII** – Declaração Unificada;
- 9.13.8. **ANEXO VIII** – Declaração de Desistência de Visita Técnica;
- 9.13.9. **ANEXO IX** - Declaração de Conhecimento do Local\Atestado de Visita;

Porecatu, 16 de outubro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Capacidade Técnico-Operacional (Empresa): No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ambos registrados no CREA/CAU, que comprove a execução de serviços de engenharia civil de natureza e porte compatíveis com o objeto (reforma predial, serviços de pintura e alvenaria em edificações).

B) Capacidade Técnico-Profissional (Profissional): Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no CREA ou CAU, que será o Responsável Técnico pela execução da obra, por meio da CAT em nome deste profissional.

C) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Farmácia Municipal de Porecatu desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento médico. Para que esse serviço seja oferecido com qualidade e segurança, é fundamental que o ambiente da farmácia esteja em perfeitas condições estruturais e operacionais.

Atualmente, o prédio apresenta necessidades de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, incluindo reparos em alvenaria, colocações de portas e janelas novas e pintura. Tais intervenções são necessárias para garantir a integridade da infraestrutura, evitar riscos à segurança dos servidores e usuários, e assegurar a conservação do patrimônio público.

Diante da complexidade e da necessidade de serviços especializados, justifica-se a contratação de uma pessoa jurídica para a realização da manutenção predial, visto que a administração pública não dispõe de equipe técnica própria para executar tais serviços de forma eficiente e contínua. A terceirização desse serviço permitirá uma resposta mais ágil às demandas de reparo e conservação, garantindo a continuidade das atividades da farmácia sem prejuízos à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar um ambiente adequado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: 120 (cento e vinte) dias contados da data de início constante na ordem de serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A reforma será no prédio da Farmácia Municipal, situada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 264.

6.1.3. Condições do recebimento: Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará à Secretaria de Obras e Habitação em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços; a fiscalização verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, o recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviços e sanadas as pendências porventura constatadas durante a vistoria.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia conforme o código de defesa do consumidor é de 5 anos.

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	-Pintura de paredes: 340,96 m ² -Pintura de muro: 286,07 m ² -Pintura de piso: 162,21,00 m ² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m ² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m ² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m ² -Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m ² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m ² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m ² -Remoção de janela: 2,56m ² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m ² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m ² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m ² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m ²	SERVIÇO	1

Especificação de materiais:

Os materiais a serem utilizados devem ser obrigatoriamente da linha Premium ou similar de qualidade e desempenho comprovadamente iguais ou superiores, de forma a garantir a durabilidade e o padrão estético da manutenção predial.

Os seguintes produtos indicam o padrão mínimo de qualidade exigido para cada item:

Material	Mínimo de Qualidade (ou equivalente)
Tinta Acrílica (Interna/Externa)	Coral, Suvnil, Sherwin-Williams
Selador Acrílico	Ciacollor, 3M, Atlas
Massa Corrida Acrílica	Coral, Suvnil, Sherwin-Williams
Textura	Alessi, Coral, Suvnil

Comprovação da Equivalência:

A Proponente que cotar marca diferente das listadas deverá apresentar na proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) Ficha Técnica (ou Laudo) do produto cotado que demonstre o atendimento a padrões de desempenho (como cobertura, resistência à abrasão, durabilidade e tempo de secagem) iguais ou superiores aos produtos indicados.
- b) Declaração de que o produto cotado é de Linha Premium.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

8.1.2. Para a contratação dos serviços de manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu, foi realizado um levantamento de mercado a fim de identificar empresas especializadas no ramo, avaliar os custos médios praticados e verificar as melhores condições para a administração pública. As planilhas dos serviços foram elaboradas pela Secretaria de Obras e Habitação e os orçamentos cotados pela Secretaria de Saúde através de empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado para a execução dos serviços.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

8.2.2. O levantamento identificou que há diversas empresas qualificadas na região, aptas a prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em edificações públicas, abrangendo as áreas pintura e alvenaria. Os preços praticados variam conforme a complexidade do serviço e a especialização da mão de obra, sendo essencial a adoção de critérios técnicos para garantir um serviço de qualidade e economicamente viável.

Diante da necessidade de serviços contínuos e especializados, a opção por contratar uma empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa, pois permite:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Garantia de qualidade e eficiência: Empresas do setor possuem equipes qualificadas, equipamentos adequados e experiência na execução de serviços de manutenção predial, assegurando maior qualidade e conformidade com as normas técnicas.
- Otimização de custos: A contratação de uma empresa especializada reduz custos operacionais, eliminando a necessidade de manutenção de equipe própria para este tipo de serviço, bem como a aquisição de ferramentas e insumos específicos.
- Cumprimento das normas regulatórias: O serviço será prestado por uma empresa com experiência em normas de segurança e sanitárias, garantindo que a Farmácia Municipal continue operando dentro dos padrões exigidos.
- Rapidez na execução dos serviços: A empresa contratada terá capacidade de atender demandas emergenciais e programadas com maior agilidade, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

Portanto, com base no levantamento de mercado e na análise técnica e econômica, a contratação de uma pessoa jurídica especializada, se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m² -Pintura de muro: 286,07 m² -Pintura de piso: 162,21,00 m² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m² -Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m² -Remoção de janela: 2,56m² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59
TOTAL: R\$ 62.398,59					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.398,59 (sescenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação não será parcelado, pois os serviços de manutenção predial constituem um conjunto único e indivisível de serviços de engenharia, a ser executado sob responsabilidade técnica e gestão unificada. Dessa forma, o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, o que se mostra tecnicamente e economicamente viável para garantir a integralidade e qualidade dos serviços contratados.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos é fundamental para garantir que a contratação dos serviços de manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu ocorra de forma eficiente, minimizando impactos negativos na prestação dos serviços públicos e assegurando a conformidade com as normas vigentes.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, responsável técnico da obra, etc.)
Atraso na Execução dos Serviços	Definição de prazos claros no contrato, acompanhamento contínuo da execução dos serviços e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade Inferior dos Serviços Prestados	Especificação detalhada dos serviços no laudo técnico, exigência de comprovação técnica da empresa contratada e fiscalização contínua da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Inadimplência da Empresa Contratada	Avaliação criteriosa da idoneidade e capacidade financeira da empresa durante o processo licitatório, além de previsão de rescisão contratual e substituição da contratada em casos de descumprimento.
Custos Adicionais Não Previstos	Elaboração de um orçamento detalhado com previsão de possíveis despesas extras e estabelecimento de cláusulas contratuais que limitem reajustes indevidos.
Descumprimento das Normas Regulatórias	Contratação de empresa que comprove experiência no setor e cumprimento de normas técnicas, além da fiscalização rigorosa por parte da administração pública.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 07 de outubro de 2025.

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Matrícula nº 2241-8/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 07 de outubro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º: 34/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção predial da farmácia Municipal de Porecatu.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m ² -Pintura de muro: 286,07 m ² -Pintura de piso: 162,21,00 m ² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m ² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m ² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m ² -Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m ²	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

-Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m ² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m ² -Remoção de janela: 2,56m ² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m ² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m ² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m ² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m ²				
TOTAL R\$ 62.398,59				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O objeto da contratação **não será parcelado**, uma vez que os serviços de manutenção predial constituem um conjunto técnico único e indivisível de serviços de engenharia, cuja execução deve ser realizada sob responsabilidade e gestão unificada. Assim, o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, incidindo sobre o valor total da contratação, o que se mostra mais vantajoso e adequado para garantir a integridade, a funcionalidade e a qualidade do resultado final da obra.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Municipal de Porecatu desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento médico. Para que esse serviço seja oferecido com qualidade e segurança, é fundamental que o ambiente da farmácia esteja em perfeitas condições estruturais e operacionais.

Atualmente, o prédio apresenta necessidades de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, incluindo reparos em alvenaria, colocações de portas e janelas novas e pintura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Tais intervenções são necessárias para garantir a integridade da infraestrutura, evitar riscos à segurança dos servidores e usuários, e assegurar a conservação do patrimônio público.

Diante da complexidade e da necessidade de serviços especializados, justifica-se a contratação de uma pessoa jurídica para a realização da manutenção predial, visto que a administração pública não dispõe de equipe técnica própria para executar tais serviços de forma eficiente e contínua. A terceirização desse serviço permitirá uma resposta mais ágil às demandas de reparo e conservação, garantindo a continuidade das atividades da farmácia sem prejuízos à população.

Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar um ambiente adequado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Contratada deverá desenvolver as atividades e executar os respectivos serviços conforme a seguir:

1. Pintura de paredes: 340,96 m²
2. Pintura de muro: 286,07 m²
3. Pintura de piso: 162,21,00 m²
4. Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m²
5. Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²
6. Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²
7. Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82
8. Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²
9. Instalação de forro em PVC: 93,78 m²
10. Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²
11. Aplicação de massa corrida: 136,12
12. Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²
13. Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m²
14. Remoção de janela: 2,56m²
15. Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²
16. Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²
17. Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²
18. Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

- 4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço: 120 (cento e vinte) dias contados da data de início constante na ordem de serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.
- 4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A reforma será no prédio da Farmácia Municipal, situada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 264.
- 4.3. Condições do recebimento: Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará à Secretaria de Obras e Habitação em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços; a fiscalização verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, o recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviços e sanadas as pendências porventura constatadas durante a vistoria.
- 4.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia conforme o código de defesa do consumidor é de 5 anos.
- 4.5. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a

Servidora Gabriella Maria Prado Bacca Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, e a medição da execução da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 3401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.33 - 1661

Porecatu, 10 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS

Engenheira Civil / Fiscal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)¹

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 92/2025

Dispensa nº 34/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, qualificação, na cidade de _____/_____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, qualificação, na cidade de _____/_____, através do **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 92/2025, originado pela Dispensa nº 34/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, qualificação, com

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será _____ (meses/anos), contados da _____ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá executar e concluir os serviços de manutenção predial/obra, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento

3.2. A execução da obra/serviço será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos serviços e materiais aplicados com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.4. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, sendo sua contagem iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o serviço/objeto concluído no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2º (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

1 - _____

2 - _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:92/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:		E-mail:

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

__[nome]__
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA³

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __ _@_ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 34/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

³ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ [endereço completo] _ , endereço eletrônico _ _ _ @ _ _ _ , Telefone: (_ _) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Dispensa Eletrônica nº 34/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu Responsável Legal/Representante Legal Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____.

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos tais questões para qualquer questionamento futuro que enseje alterações técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Nome completo do Responsável Legal/Representante da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL/ATESTADO DE VISITA

Dispensa Eletrônica nº34/2025

Atesta-se, para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do representante da Secretaria de _____.

PORECATU, ____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO QUE ACOMPANHOU A VISITA:

Nome: Cargo/Função:

Secretaria de:

(Carimbo e Assinatura do Servidor)

CIENTE (Empresa Licitante):

Nome do Responsável Técnico/Representante:

Empresa Licitante:

(Assinatura da Empresa)

** A Declaração deverá ser assinada por um funcionário designado por esse ente, o qual acompanhará a visita técnica.*